



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.437, DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de mobilidade acadêmica dos alunos da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 07.07.2006, e em conformidade com os autos do Processo n.º 014581/2006 - UFPA, procedentes do DERCA, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o processo seletivo às vagas referentes ao processo de Mobilidade Acadêmica dos estudantes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º O número de vagas a serem ofertadas não excederá o limite de dez.

Art. 3º Poderão participar do processo seletivo os estudantes vinculados a curso de graduação da UFPA, que tenham cursado o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e não mais que 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades curriculares do Curso em que está vinculado.

Art. 4º Não poderá participar da seleção o aluno que já tenha sido beneficiado com mudança de curso em outro processo seletivo na UFPA.

Art. 5º As provas deste processo seletivo serão realizadas em um único dia, constituídas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha abrangendo disciplinas específicas, por área, de acordo com os conteúdos programáticos do Processo Seletivo seriado da UFPA.

§ 1º Para fins deste Processo Seletivo, são consideradas as áreas abaixo com as disciplinas componentes das provas e os cursos a elas relacionados:

I - Ciências Exatas e da Terra: prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, Física, Química e Matemática; abrange os cursos de Arquitetura, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas e Meio Ambiente, Engenharia de Pesca, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Estatística, Física, Geofísica, Geologia, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Sistema de Informação, Química e Química Industrial;

II - Ciências da Vida e da Saúde: prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, Biologia e Química; abrange os cursos de Agronomia, Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição e Odontologia;

III - Ciências das Humanidades I: prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, História, Geografia e Matemática; abrange os cursos de Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Turismo;

IV - Ciências das Humanidades II: prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, História, Geografia, Filosofia e Sociologia; abrange os cursos de Ciências Sociais, Direito, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social;

V - Ciências das Humanidades III: prova específica avaliando os conhecimentos de Língua Portuguesa, Literatura, Filosofia e História; abrange os cursos de Letras, Comunicação Social e Educação Artística, este com habilitações em "Música" e em "Artes Plásticas".

§ 2º O número de questões de cada disciplina será distribuído por área, de acordo com a seguinte tabela:

Disciplina	Área				
	I	II	III	IV	V
Língua Portuguesa	8	10	10	8	20
Literatura					10
Biologia		20			
Química	8	10			
Física	8				
Matemática	16		10		
Geografia			10	8	
História			10	8	
Filosofia				8	10
Sociologia				8	

§ 3º Para efeito de desempate serão observados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

I - o primeiro critério de desempate é o Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) acumulado até o período letivo imediatamente anterior ao início das inscrições neste Processo Seletivo.

II – o segundo critério de desempate é a nota obtida na disciplina indicada abaixo para cada área:

- a) *Matemática*, para Ciências Exatas e da Terra;
- b) *Biologia*, para Ciências da Vida e da Saúde;
- c) *Matemática*, para Ciências das Humanidades I;
- d) *História*, para Ciências das Humanidades II;
- e) *Língua Portuguesa*, para Ciências das Humanidades III;

III – o terceiro critério de desempate é a maior idade.

Art. 6º Os candidatos classificados no processo seletivo deverão comparecer ao DERCA para o Recadastramento em data a ser divulgada em edital próprio.

Art. 7º As atividades acadêmicas dos alunos classificados terão seu início nos dois semestres letivos imediatamente posteriores a este Processo Seletivo, devendo o colegiado do curso determinar o semestre de ingresso e proceder à orientação acadêmico-pedagógica de todos os novos discentes.

Art. 8º A organização e a execução do processo seletivo serão feitas pelo Departamento de Apoio ao Vestibular (DAVES).

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 01 de agosto de 2006.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Reitor
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão